



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2003 FACE AS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os artigos 34 e 39 da lei 4.320/64, artigo 7.º da lei 8.666/93, artigo 42 da lei complementar 101/00, decreto federal 1.802/96 e decreto estadual 40.444/95 determinam que somente poderão ser inscritos em restos a pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício;

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 24 de dezembro de 2003 e, a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais e autorizados pelo chefe do Executivo.

ARTIGO 2.º - O departamento jurídico providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídos.

Parágrafo único - Os valores correspondentes aos termos aditivos dos contratos prorrogados poderão ser reempenhados no próximo exercício financeiro de 2004 nos mesmos elementos de despesas.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de dezembro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

